



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Euclides da Cunha, 206, Bairro Jardim Shangri-Lá A, CEP 86.070-500, no município de Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.004/0001-64, neste ato representada pelo Sr^a **ANDREIA MARIA ANTONHOLI GARCIA**, inscrita no CPF sob o nº 035.376.829-48 e RG nº 7.170.705-9 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 002/2020, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Quantidade
01	Veículo automotor novo, zero quilometro, com as seguintes características técnicas mínimas: ano de fabricação 2020, modelo 2020, cor branca, movido a diesel, motor turbo alimentado de 130 CV's, tipo van, capacidade para 21 passageiros (incluído o motorista) – acessibilidade para pelo menos um passageiro cadeirante, tração 4 x 2, rodado traseiro duplo, equipada com ar condicionado com regulagens individuais para o motorista/passageiros, bancos dos passageiros reclináveis, volante com regulagem de altura e profundidade, faróis com regulagem de altura, faróis de neblina, cinto de segurança para todos os passageiros, câmbio manual com 06 marchas à frente e uma a ré, freios a discos com sistema ABS nas quatro rodas, airbag duplo frontal, retrovisores externos elétricos, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas em todas as portas, direção hidráulica, rádio AM/FM/USB com autofalantes instalados e em funcionamento, teto alto, tacógrafo, controle de tração e de estabilidade, porta lateral corrediça no lado direito com abertura e fechamento automatizado elétrico, trava em aclives e declives (acionada pelo motorista, sem necessitar deixar a condução), equipada com sensor anti esmagamento e com sistema de aviso sonoro (ligado/desligado), limpador e desembaçador do vidro traseiro, proteção do motor, tapetes, computador de bordo e com todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito para o modelo,	01



garantia mínima de 12 doze meses sem limite de quilometragem. MARCA/MODELO ofertado: MERCEDES BENZ 2020/2021, SPRINTER 516, 20 + 1 LUGARES	
---	--

OBSERVAÇÕES:

-O veículo e seus equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
-Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
-O prazo de garantia mínima do veículo é de 12 (doze) meses para todos os itens do veículo, independente de qualquer limite de quilometragem, e deve contemplar a **responsabilidade total do fornecedor** com a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar o veículo, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, e ainda, compromete-se a garantir a qualidade dos materiais e serviços contratados, inclusive, em sendo detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, promover as readequações necessárias.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, anexo a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 30 (trinta) dias – podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Município – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Veículo Van, Zero Quilômetro, o valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

5. O objeto deste Contrato será adquirido com recursos do Ministério da Saúde, Planos de Trabalho/Propostas MS/FNS, n.º 12123.735000/1190-02, com alocação de recursos federais e contrapartida municipal.

5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal / fatura, e somente após a liberação para pagamento emitida pelo Ministério da Saúde, através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) em cada item.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DA SAÚDE



1044	PROPOSTA Nº 12123735000/1190-02 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
449052000000(17866)	Equipamentos e Material Permanente
07	SECRETARIA DA SAÚDE
2036	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
449052000000(178)	Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 25 de março de 2020.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda
Prefeito Municipal,
Contratante.

ANTONHOLI & GARCIA MÁQ. E EQUIP. LTDA,
Andreia Maria Antonholi Garcia,
Sócia Administradora,
Contratada.